

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
CONTRATADO: PAULO EDUARDO BISPO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de José Bonifácio**, sita a Rua 21 de Abril, nº 476 – centro – CNPJ. Nº 51.840.973/0001-70 em José Bonifácio, e o senhor **Paulo Eduardo Bispo**, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto.

Ao primeiro dia do mês de maio de 2005, pelo presente instrumento, na sede da Câmara Municipal de José Bonifácio – SP., representada pelo sua Presidente, **Dr^a. Maria Isabel Ferreira Carusi**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 285 – jardim Bela Vista, portador do RG.nº 9.210.845 e CPF.nº 785.711.118-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o senhor **Paulo Eduardo Bispo**, Arquiteto, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto-SP., portador do CREA.nº 5060423997, CPF.nº 093.001.338-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, assinam o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Executar as seguintes alterações no projeto arquitetônico para construção do novo prédio da Câmara Municipal: Projeto de Arquitetura referente à adequação de garagem fechada; Substituição do elevador pela rampa de acesso ao pavimento superior do prédio administrativo e Readequação do Projeto para o novo número de vereadores.

Efetuar visita técnica na obra, para emitir relatório da posição em que se encontra a conclusão da 2ª Etapa da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações do Contratado:

O CONTRATADO, se obriga a executar o projeto de arquitetura referente a adequação de garagem fechada para 2 (dois) veículos, agrupado ao corpo do prédio administrativo, projeto de substituição do elevador pela rampa de acesso ao pavimento superior do prédio administrativo, readequar o projeto para adaptar os gabinetes no piso superior do prédio administrativo, de acordo com o novo número de vereadores.

O Contratado deverá efetuar visita técnica na obra, e emitir relatório sobre a término da 2ª Etapa da obra de Construção do novo prédio da Câmara Municipal, discriminado as necessidades para conclusão da referida etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do preço e do pagamento

O valor do presente contrato é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), o qual será efetuado em uma única parcela, perante a apresentação o objeto deste contrato devidamente concluído, e mediante recibo;

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Obras e Instalações
Código: 01.031.0010.1.001.4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA: Das Despesas

As despesas decorrentes à plotagem ficarão por conta da Contratante, e as demais despesas por conta do Contratado;

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

O presente contrato tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento e encerramento dos serviços a serem executados, a contar da presente data;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes declaram que aceitam as condições regulamentares, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor e valor na presença de duas testemunhas que de tudo ciência tomaram.

José Bonifácio, 01 de maio de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL:- _____
DRª MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI
Presidente

CONTRATADA:- _____
PAULO EDUARDO BISPO - Arquiteto

TESTEMUNHAS:- 1 - _____

2 - _____